



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 2/2025  
00057**

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

**EMENDA Nº  
(Espaço reservado para etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: PLN 2/2025**

Data: 11/07/2025

**Texto da emenda**

Altera o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2026, para incluir ou aumentar a dotação orçamentária na ação programática, visando melhorar a infraestrutura, os serviços de saúde e o bem-estar dos idosos em situação de vulnerabilidade e dependência.

**Justificativa**

O Brasil está passando por um acelerado processo de envelhecimento demográfico: entre 2000 e 2023, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais praticamente dobrou, passando de 8,7% para cerca de 15,6% da população. Em números absolutos, o contingente de idosos cresceu de 15,2 milhões para aproximadamente 33 milhões no mesmo período. Historicamente, essa transição ocorreu em poucas décadas: em 1950 havia apenas 2 milhões de brasileiros com mais de 60 anos, contra a projeção de cerca de 31,8 milhões até 2025.

A mediana de idade também subiu rapidamente - de 29 anos em 2010 para 35 anos em 2022 - e o índice de envelhecimento (idosos por cada 100 crianças) saltou de 30,7 em 2010 para 55,2 em 2022. Projeções do IBGE indicam que, em 2030, o número de idosos superará o de crianças, chegando a representar cerca de 37,8% da população em 2070, com idade média beirando os 48 anos. Esses dados refletem uma inversão da pirâmide etária, elevam a razão de dependência — que deverá atingir cerca de 42 idosos por 100 adultos em 2060 - e ressaltam a urgência de adaptação das políticas sociais, previdenciárias e de saúde para este novo cenário.

O envelhecimento da população brasileira exige políticas públicas que garantam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa idosa. A ausência de suporte adequado em muitas instituições de longa permanência configura uma violação de direitos humanos. Ao destinar recursos para a melhoria dessas estruturas, a emenda promove a proteção da saúde, do bem-estar e da integridade física e psicológica dos idosos, assegurando-lhes um envelhecimento com dignidade e respeito.

**DAMARES REGINA ALVES  
REPUBLICANOS/ DF**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2581920096>